

EDITAL 012/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL COMPREENDENDO A COLETA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ENTREGA DO ENXOVAL LIMPO, PRONTO SOCORRO VILA DIRCE PERTENCENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018 - CARAPICUÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Seleção de Fornecedores para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação e Logística de Enxoval Hospitalar, em ideais condições de uso, nos padrões determinados pelo **CONTRATANTE**, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas sanitárias adequadas, assim como o gerenciamento e controle de enxoval, incluindo-se sua coleta e distribuição no Pronto Socorro Vila Dirce pertencente ao chamamento público nº 02/2018 – Carapicuíba para o Contrato de Gestão a ser firmado entre o CEJAM e a SMS CARAPICUÍBA, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I**, que é parte integrante do presente instrumento.

1.1.1 O objeto inclui locação de enxoval, coleta da roupa suja na unidade de saúde e seu transporte até as dependências da **CONTRATADA**; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada, de acordo com os padrões determinados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá fornecer o enxoval

definido pela Unidade **CONTRATANTE** e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

- 2.1 A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada 03 vezes por semana em datas e horário pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;

3 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente **Seleção de Fornecedores**, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do município e/ou do estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste **EDITAL** e seus **Anexos**, de modo a atender todas as exigências nele contidas;

- 3.1.1 Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação

- 3.1.2 Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública

- 3.1.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si

- 3.1.4 Que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste **EDITAL**

- 3.2 Para habilitação dos interessados a presente seleção de fornecedores, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo:

- Cartão CNPJ;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de opção ao Simples se for o caso.
- Cópia do Comprovante de Endereço;

- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Atestado de Capacitação Técnica, emitido nos últimos 12 (doze) meses comprovando aptidão para desempenho de atividade e/ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente Seleção de Fornecedores, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Certificação da ANVISA para prestação de serviços de lavagem hospitalar;

Parágrafo único – Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste **Edital** e seus **Anexos**

4.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**

- a)** A **CONTRATADA** terá até 05 (cinco) dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço e até 30 (trinta) dias para providenciar todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares e neste período deverá utilizar-se das peças de propriedade atualmente da **CONTRATANTE**, na Unidade do **CONTRATANTE**;
- b)** Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do **Edital e do Contrato** a ser firmado entre as partes;
- c)** Todos os materiais e produtos necessários à prestação de serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, exceto o saco hamper descartável. As fichas dos materiais e produtos deverão ser encaminhadas à Gerência Técnica Regional/ Núcleo Técnico

- do **CONTRATANTE** com cópia ao Setor de Contratos e deverão estar devidamente registrados no DISAD/MS e ANVISA. Caso ocorra alteração da marca ou produto, este deverá ser submetido à avaliação para homologação da Gerência do **CONTRATANTE** e nova ficha técnica deverá ser enviada.
- d) Utilizar produtos de lavagem de primeira linha, procedentes de empresas reconhecidamente idôneas autorizadas pelo Ministério da Saúde;
 - e) Fornecer o enxoval dentro dos melhores padrões de técnica e qualidade, com total obediência às suas especificações e normas técnicas, quantidades e grades de tamanho solicitadas, não se limitando a quantitativo/consumo mínimo mensal bem como às demais condições estipuladas no **ANEXO TÉCNICO I e II**;
 - f) Efetuar a substituição imediata das peças de enxoval quando houver defeito de fabricação, costura ou acabamento, ou ainda qualquer outra imperfeição, vícios, qualidade inferior à solicitada, **sem qualquer ônus** ao **CONTRATANTE**;
 - g) Fornecer ao **CONTRATANTE**, antes da confecção do enxoval, peça “piloto” sem custo adicional, em caso de primeiro fornecimento ou desenvolvimento de peças novas/ novos modelos;
 - h) Os Serviços serão prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** na unidade de saúde descrita no anexo IV;
 - i) Toda a coleta de roupa suja deverá ser realizada em veículos fechados de acordo com normas vigentes, devendo os funcionários da **CONTRATADA** estarem devidamente treinados, uniformizadas e equipados com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) indicados para tal procedimento.
 - j) A **CONTRATADA** fará em sua sede a pesagem da roupa já classificada, visando carregar adequadamente as lavadoras.
 - k) A **CONTRATADA** deverá cobrir 3% (três por cento) do total do enxoval mensalmente, correspondente ao índice de evasão de enxoval. Esse percentual de evasão é de responsabilidade da **CONTRATADA**. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão manter em registro os índices de evasão, controle de entrada e saída das peças, implantação de ficha de prateleira, contabilização mensal

das quantidades de roupas distribuídas;

- l) Ao final de cada bimestre e ao final da execução dos serviços, um funcionário da **CONTRATADA** em conjunto com um funcionário do **CONTRATANTE** realizará um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão-extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento. Data e horário dos inventários serão definidos em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
- m) Obedecer fielmente ao escopo do serviço em todas as suas etapas, executando-os com a máxima perfeição, dando permanente assistência técnica, responsabilizando-se por sua segurança e solidez na forma do Código Civil Brasileiro;
- n) Facultar ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado, exercer verificação dos materiais a serem empregados, equipamentos e serviços em execução;
- o) Realizar pesagem, separação, classificação, lavagem e os processos de secagem, calandragem e prensagem por funcionários treinados, devidamente uniformizados e equipados com os EPIs indicados para tais procedimentos, respeitando rigorosamente as normas de segurança de uso do equipamento;
- p) Fazer com que seus funcionários utilizem obrigatoriamente na área suja: avental de mangas longas, gorro, máscara, botas de borracha, luvas de PVC cano longo e óculos de proteção. Na área limpa: rede ou touca nos cabelos;
- q) Respeitar os horários estabelecidos para coleta de roupas sujas e entrega de roupas limpas, estabelecido de comum acordo com a Gerência do **CONTRATANTE**;
- r) Não ceder, transferir, ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e escrita anuência do **CONTRATANTE**;
- l) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do **Contrato**, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção ou danos a **CONTRATANTE**, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- m) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, no âmbito civil, penal e trabalhista, pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização

- dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- o) Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato quer no âmbito federal, estadual ou municipal, de forma tal que nenhuma reclamação seja dirigida ao **CONTRATANTE**, em virtude da inobservância pela **CONTRATADA** de suas obrigações;
- p) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial e de acidentes de trabalho, com referência a todas os funcionários da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços, sejam tais empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-as sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos de quaisquer tributos que por lei forem devidos em decorrência da relação laboral ou contratual;
- q) Manter, atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados e fornecê-los ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- r) Manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- s) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais

omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;

- t) Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;
- u) Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- v) Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do contrato, todos os documentos eventualmente entregues para a realização dos serviços, na forma estabelecida neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal;
- 5.2 A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, de acordo com os requisitos deste **EDITAL**, contendo todas as informações que possibilitem a completa avaliação do serviço proposto, bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.
- 5.3 A proposta deverá quantificar o **valor unitário do quilograma** e o **valor unitário para reposição de cada tipo de peça em caso de evasão**, conforme solicitado no Anexo III – Tabela de Orçamento.
- 5.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sendo que quaisquer outras despesas adicionais somente serão cobradas por autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 5.6 A empresa candidata deverá arcar, exclusivamente, com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6 DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 012/2019

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste instrumento.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectivas propostas assinadas e carimbadas, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até às **15h00. do dia 25/06/2019, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020 – A/C Coordenação de Logística**

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores do **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**.

7.4 Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida

para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou discordância com o exigido no presente **EDITAL**.

7.4 Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5 As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste **EDITAL** e seus **Anexos**.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação está **condicionada ao resultado do chamamento público nº 02/2018** e a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 10 **(dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento Público nº 02/2018 a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

8.4 O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos;

8.5 A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será

desclassificada;

8.6 Expirado o prazo fixado no **item 8.3**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Pelo fornecimento do **Enxoval** nos termos indicados no **ANEXO TÉCNICO I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor correspondente ao pedido efetuado no período, levando-se em consideração o custo relacionado ao peso (quilograma);

9.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição da compra e boleto ou depósito em conta corrente da mesma titularidade e CNPJ da **CONTRATADA**, a serem enviados ao **CONTRATANTE** com, no mínimo, **10 (dez) dias úteis** de antecedência à data do vencimento. Em caso de incorreção ou atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, o prazo será prorrogado automaticamente pelo **CONTRATANTE** para, até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, sem que lhe caibam quaisquer ônus;

9.3 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de **2% (dois por cento)** do valor total da contratação, mais juros de **1% (um por cento)** ao mês;

9.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções e penalidades indicadas neste **EDITAL**, caso se constate que a **CONTRATADA**:

9.4.1 Não produziu os resultados acordados;

9.4.2 Deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida.

9.4.3 Entregou o enxoval em qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou em local não especificado.

9.4.4 Deixou de entregar o enxoval solicitado da forma especificada;

9.4.5 Deixou de cumprir as demais obrigações estipuladas neste instrumento;

9.4.6 Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos de habilitação que estiverem vencendo na competência.

Parágrafo único – Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multa e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

- 9.5 Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.
- 9.6 Em caso de atraso imotivado superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante notificação, interromper a prestação dos serviços. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA** em caso de atraso imotivado superior a **90 (noventa) dias**, mediante a notificação da **CONTRATANTE**.
- 9.7 É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.
- 9.8 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

10 DO REAJUSTE

- 10.1** O contrato será reajustado após 12 (doze) meses **mediante negociação entre as partes e apresentação de comprovação que demonstre aumento nos custos.**

11 DA ALTERAÇÃO

- 11.1** – O **Contrato** poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante a emissão de Termo Aditivo.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução do **Contrato**, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responder por perdas e danos a que der causa:

- a) Advertência;
- b) Em caso de descumprimento parcial do contrato: multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura do mês.
- c) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor total da fatura do mês.

Parágrafo segundo - Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de **72h (setenta e duas horas) úteis** a contar do recebimento da notificação, ficando sobrestada até o julgamento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – As multas serão aplicadas sobre o valor total da proposta e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra. Poderão, outrossim, ser descontadas do pagamento devido.

13. DA RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

13.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura de um mês, constante do presente Instrumento.

13.3 - Este contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de rescisão de quaisquer dos Contratos firmados entre o **CONTRATANTE** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.
- g) Em caso de mora do **CONTRATANTE**, superior a **60 (sessenta) dias**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As partes ficarão vinculadas pelo presente **EDITAL** e seus **Anexos**, e por todos os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

14.2 - O presente **EDITAL** terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas às exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

14.3 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica – Urgência e Emergência por meio do endereço eletrônico cinthia.calastro@cejam.org.br e/ou Coordenação Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoies@cejam.org.br e samuel.somogqi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

14.4 - Para dirimir as questões oriundas do presente **EDITAL** e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado



que outro seja.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG 18.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"
CEJAM